

Em 29 de junho de 1971



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

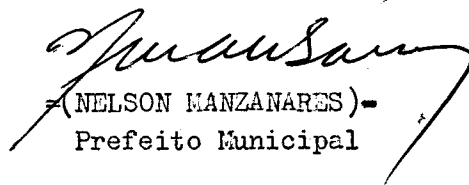
MENSAGEM N.º _____

Senhor PRESIDENTE

Senhores VEREADORES

A presente propositura visa atender a indicação dos nobres Vereadores, Assis Crema, Dércio Pasin e Savério Agustinelli, por sinal bem lembrada, na extinção dos cargos mencionados na referida indicação.

Dada a total desnecessidade de manter esses cargos, espero contar com o apoio da Edilidade, como sempre o fez, para o bom andamento da administração pública, aprovando o projeto de lei anexo.


-(NELSON MANZANARES)-
Prefeito Municipal

Fcj.

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

0801

As Comissões de
S. Sessões
Presidente

PROJETO DE LEI N. 789/71

[29 de junho de 1971]

Dispõe Sobre Extinção de Cargos do Quadro de Funcionários de provimento efetivo.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~GINO DARTORA~~ NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DIRETOR CLÍNICO.....	ref. 35
DIRETOR DEPARTAMENTO AGRIMENSURA.....	ref. 32
ENGENHEIRO AGRIMENSOR.....	ref. 32
DIRETOR DO S.A.E.....	ref. 32
DESENHISTA.II.....	ref. 22
PARTEIRA.....	ref. 22
TÉCNICO AGRÍCOLA.....	ref. 17
TÉCNICO EM PECUÁRIA.....	ref. 17
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	ref. 17
OPERADOR DE MOTOR.....	ref. 9
AUXILIAR DE CAMPO.....	ref. 4
CANTEIRO.....	ref. 4

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de junho de 1971

(NELSON MANZANARES)-
Prefeito Municipal

PRIMEIRA
Aprovado em
S. Sessões 14.9.71
Presidente

Aprovado em
S. Sessões 20.9.71
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 789/71, DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE EXTINÇÃO DE
CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS

O projeto de lei em tela determina a extinção de doze cargos do quadro do funcionalismo municipal, cargos êsses que desde a sua criação não foram preenchidos, alguns, tendo outros se tornando desnecessários com a transferência da assistência médica a terceiros.

Não havendo qualquer implicação de ordem financeira, que possa ser prejudicial ao tesouro municipal, concordamos com a aprovação do Projeto de Lei nº 789/71.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1971.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 14, 09, 71

Presidente

Aprovado em 28.9.71
S. Sessões
Pr